

Proc. 512/38.

(10-120/39)

SAAJ

UV/EM,

39

VISTOS E RELATADOS os autos da representação de Francisco Pereira de Carvalho contra o Até da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia descontando dos seus vencimentos R\$ 300\$000 à título de joia a favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, na Cidade do Salvador, Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o reclamante já pagou de joia à Caixa a importância de dois contos de reis, nada mais sendo lícito descontar dos seus vencimentos, sob esse título, em face da lei nº. 477, de 17 de agosto de 1937;

RESOLVE a la. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação para determinar que a Caixa restitua ao reclamante a importância deduzida.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Alvaro Corrêa da Silva Relator

Fui presente- a) J. Lechel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 30/3/39